

Ato n.º 121, de 17 de Novembro de 1925

Transmitta a Lei aprovada as contas
O Cel. Pedro Pinto de Souza, Intendente Municipal de Ere-
chim, etc.

Mando das attribuições que lhe confere o art.º 16, n.º 3,
da Lei Organica, faz saber que o Conselho Municipal de-
cretou e elle promulga a seguinte

Lei n.º 6, de 13 de Novembro de 1925

Art.º 1.º - Ficam aprovadas, em virtude desta, todas os
actos relativos ás despezas effectuadas pela Mu-
nicipalidade de Boa Vista de Erechim, du-
rante o periodo que decorre de 7 de Setembro
de 1924 a 30 de Setembro do corrente anno.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Erechim, em
Boa Vista, 13 de Novembro de 1925.

(Ass.) Ernesto Taguoncelli - Presidente, Battista Graças -
Vice Presidente, Aluísio Ferreira Moraes, Eduardo Hart-
mann, Thoriado Lins de Oliveira, Otto Eduardo Müller,
Carlos Sperhake, Jorge Richter e Hugo Baruch - Secretários.
Mando, portanto, a todas as autoridades e funcionários a
quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer,
que a cumpram e façam-na cumprir tão exactamente
como nella se contém.

Intendencia Municipal de Erechim, em Boa Vista, 17 de
Novembro de 1925

Pedro Pinto de Souza